



# ENEPEX

ENCONTRO DE ENSINO,  
PESQUISA E EXTENSÃO

8° ENEPE UFGD • 5° EPEX UEMS

## A EDUCAÇÃO SUPERIOR NA BOLÍVIA: ALGUMAS APROXIMAÇÕES A PARTIR DE LEVANTAMENTO DOCUMENTAL

**Fernanda Alexandrina de Almeida<sup>1</sup>; Giselle Cristina Martins Real<sup>2</sup>.**

UFGD - FAED, Rodovia Dourados - Itahum Km 12 Dourados – MS – Brasil, CEP 79804-070, C. Postal 533.

<sup>1</sup> PIBIC/UFGD. <sup>2</sup> Professora adjunta FAED/UFGD. E-mail: [gisellereal@ufgd.edu.br](mailto:gisellereal@ufgd.edu.br)

### Resumo

Este trabalho é parte da pesquisa intitulada “Expansão e qualidade da Educação Superior na Fronteira: efeitos e impactos do MERCOSUL”. Objetiva-se apresentar mapeamento de documentos e normas acerca da educação superior boliviana, disponibilizados no Portal do Ministério da Educação e Cultura da Bolívia e no *site* institucional do IESALC/UNESCO, buscando contribuir com o desenvolvimento da pesquisa mais ampla. A pesquisa demonstra sua importância ao considerarmos o crescente número no Brasil de revalidação de títulos oriundos de instituições de educação superior bolivianas, o que explica a influência de políticas supranacionais e/ou internacionais no contexto brasileiro. Através desta pesquisa buscou-se responder os seguintes questionamentos: Quais documentos e normas são disponibilizados no Portal do Ministério da Educação Boliviano? Como procedimentos metodológicos foram adotados o levantamento e mapeamento de documentos e normas disponibilizados especificamente na base de dados supracitada. Como resultado da pesquisa pode-se realizar a construção de um arcabouço normativo e documental que podem subsidiar novas pesquisas sobre a educação superior na Bolívia.

**Palavras-chave:** Política educacional. Educação Superior. MERCOSUL.

### INTRODUÇÃO

A pesquisa busca investigar quais são os documentos e normas sobre a educação superior na Bolívia são disponibilizados no Portal do Ministério da Educação Boliviano, por ser o órgão regulador da educação superior no país, onde são disponibilizados publicações com boletins de informações e outros documentos que poderão subsidiar a localização de documentos e normas acerca da educação superior na Bolívia.

O acordo do MERCOSUL foi firmado em 26 de março de 1991, tendo como signatários, nesse momento, Brasil, Paraguai, Argentina e Uruguai, com a proposta principal de potencializar a interação comercial entre os seus membros (PILETTI; PRAXEDES, 1998). Este acordo se ampliou sendo que atualmente, são considerados Estados Parte: Brasil, Paraguai, Argentina, Uruguai e Venezuela. Ainda, há a participação de outros países identificados como Estados Associados, que são: Bolívia, Chile, Peru, Equador e Colômbia e como observadores há México e Nova Zelândia<sup>1</sup>.

Diante desse acordo, as intenções, protocolos e relações entre esses países vêm se alterando e consolidando de forma a influenciar outros setores das políticas públicas, como é o caso da educação, em que se chega a criar o Setor Educacional do Mercosul – SEM.

A constituição do MERCOSUL ocorre a partir do processo de globalização mundial, em que são constituídos outros blocos de governança como a União Europeia, o Tratado Norte-Americano de Livre Comércio (NAFTA) entre outros.

Segundo Ball (2001) a partir do processo de globalização, as políticas do Estado Nação se convergem em uma concepção única de políticas para a competitividade econômica, engendrando a constituição dos blocos econômicos. Jessop (1998) explicita que, neste contexto, o papel do Estado está em transformação e que embora não haja a sua desmaterialização há uma tendência à desestatização do sistema político, o que promove um deslocamento do governo para a governança.

Ball (2001) ainda destaca que a educação passa a ter caráter central nesse processo. E sobre essa questão Robertson (2009) explicita as intenções da Europa em globalizar a educação superior, por meio, particularmente, do Processo de Bolonha, quando evidencia que

esses fatores nacionais e regionais de educação superior se tornaram mais estreitamente interligados no sistema global, embora, como temos demonstrado, a natureza e a consequência dessas relações variem em função das suas diferentes histórias, tamanho e forma das suas economias, dos interesses geopolíticos, dos arranjos políticos internos, da natureza específica do setor de educação superior, dos tipos de estratégias de desenvolvimento que são implantados (ROBERTSON, 2009, p.415)

---

<sup>1</sup> Dados disponíveis em: <<http://www.mercosur.org.uy>>. Acesso em 15 de julho de 2014.

Esta autora aponta também que os efeitos do Processo Bolonha para a construção de um espaço europeu de educação superior podem ser sentidos em vários países do mundo, inclusive no Brasil (p. 411). Há outros trabalhos que sinalizam para a presença de efeitos do Processo de Bolonha no Brasil, especialmente considerando o espaço educacional do MERCOSUL. Entre esses trabalhos vale citar o artigo de Lima, Azevedo e Catani (2008) que explicita proximidades das diretrizes do Processo de Bolonha com a proposta de Universidade Nova, incorporada pelo governo brasileiro ao formular o programa de Reestruturação das Universidades Federais (REUNI)<sup>2</sup>, aprovado por meio do Decreto n. 6.096/2007.

Além das medidas implementadas pelo Ministério da Educação como o REUNI, o Brasil implementa políticas supranacionais como o Sistema de Acreditação Regional de Cursos de Caráter Universitário do MERCOSUL (ARCU-SUL)<sup>3</sup> e o Programa de Mobilidade Mercosul (PMM)<sup>4</sup>, co-financiado pela União Europeia (MERCOSUR, 2008).

---

<sup>2</sup> O Plano de Reestruturação e Expansão Universitário faz parte do programa do governo federal através do MEC, que tem como principal objetivo ampliar o acesso e a permanência na educação superior. As ações do programa contemplam o aumento de vagas nos cursos de graduação, a ampliação da oferta de cursos noturnos, a promoção de inovações pedagógicas e o combate à evasão, entre outras metas que têm o propósito de diminuir as desigualdades sociais no país. O Reuni foi instituído pelo Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007, e é uma das ações que integram o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Dados disponíveis em: <<http://reuni.mec.gov.br/o-que-e-o-reuni>>. Acesso em 1 de Julho de 2014.

<sup>3</sup> O Sistema ARCU-SUL visa estabelecer e assegurar critérios regionais de qualidade de cursos de graduação para a melhoria permanente da formação em nível superior, necessária para a promoção do desenvolvimento educacional, econômico, social, político e cultural dos países da região. A implantação do Sistema ARCU-SUL contribui para desenvolver as capacidades institucionais de cada país em avaliar a educação superior de qualidade no nível de graduação e permite trabalhar de forma recíproca a aferição da qualidade dos cursos ofertados nos países membros do MERCOSUL e associados. A certificação da qualidade acadêmica é obtida por meio de procedimentos e critérios previamente aprovados pelo Setor Educacional do MERCOSUL. Os procedimentos e critérios são ajustados e acordados por consenso entre os membros da Rede de Agências Nacionais de Acreditação - RANA onde estão representados todos os países integrantes do MERCOSUL e associados. Dados disponíveis em: <[http://www.anup.org.br/noticia\\_detalhe.php?not\\_id=12346](http://www.anup.org.br/noticia_detalhe.php?not_id=12346)>. Acesso em 06 de agosto de 2014.

<sup>4</sup> O Programa de Mobilidade Mercosul - PMM é um componente do Projeto "Apoio do Programa de Mobilidade MERCOSUL em Educação Superior" assinado entre o MERCOSUL e a União Europeia. O programa visa contribuir para o desenvolvimento da mobilidade de estudantes, impulsionando a cooperação interinstitucional e promovendo a dimensão social e educativa da integração regional. O programa oferece como benefício a oportunidade de incorporar novos conhecimentos e experiências, conhecer culturas diferentes e desenvolver valores como a solidariedade, o compromisso social e o respeito pela diferença, estimulando a consciência cidadã para a integração. Além disso, os alunos terão a isenção do pagamento de taxas universitárias na Universidade de Destino e o financiamento do transporte, seguro saúde e de uma bolsa para cobrir as despesas com hospedagem e alimentação durante o período do intercâmbio. Dados disponíveis em: <<http://www.universitariosmercosur.org/sitio/index.php?mod=system&func=portada&lang=pt>>. Acesso em: 24 maio 2014.

É nesse contexto de constituição de espaços de governança que se observa o movimento de expansão da educação superior, induzido por políticas que atribuem centralidade à educação superior. Essa expansão nas faixas de fronteira do Brasil com os países que compõem o MERCOSUL, especialmente Paraguai e Bolívia, promovem efeitos na política brasileira.

Conceição (2013) aponta que entre os efeitos da expansão da educação superior nos países fronteiriços com o Brasil está a migração de estudantes brasileiros para as instituições de educação superior de países como Paraguai e Bolívia, que posteriormente voltam a requerer a revalidação de seus títulos.

Ainda, segundo esta autora a maior quantidade de processos de revalidação de títulos no Brasil são oriundos da Bolívia, o mesmo processo ocorre com as instituições públicas de educação superior sul-mato-grossenses, região na qual a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) está inserida.

Deste modo, buscamos respostas a alguns questionamentos como: Porque há maior concentração de pedidos no Brasil de revalidação de títulos oriundo da Bolívia? Há influência do acordo do MERCOSUL nesse processo? Qual a proximidade da educação superior brasileira com a boliviana? Quais documentos e normas vêm subsidiando a migração de estudantes brasileiros para instituições bolivianas? Mais especificamente, quais documentos e normas acerca da educação superior são disponibilizados no Portal do Ministério da educação e Cultura da Bolívia?

Sem pretensões de responder ao conjunto das questões levantadas, mas buscando contribuir com a sua elucidação parcial, a presente pesquisa procura responder as duas ultimas problemáticas, de forma a promover o levantamento bibliográfico de documentos e normas no Portal do Ministério da Educação e Cultura da Bolívia e no Portal IESALC, devido a importância de ambos os veículos de informação para o processo de regulação da educação superior.

Deste modo, a seguir apresentaremos os documentos encontrados a partir do levantamento documental, bem como o mapeamento dos documentos e normas sobre a educação superior boliviana divulgados no Portal do Ministério da Educação e Cultura da Bolívia.

## LEVANTAMENTO DOCUMENTAL ACERCA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NA BOLÍVIA

O *site* do Ministério da Educação da Bolívia (MINEDU) ficou indisponível para consultas durante 2013, pois estava em processo de reconfiguração de sua página eletrônica junto à rede *internet*. A partir de 2014 o *site* voltou a funcionar, podendo ser acessado por meio do seguinte endereço eletrônico: < [www.minedu.gob.bo](http://www.minedu.gob.bo) >.

No *site* do MINEDU há uma seção específica em que são disponibilizadas as normas acerca da educação boliviana, intitulada “Documentos Normativos”, em que são apresentados 6 (seis) *links* que possibilitam o *download* para acesso integral das normas bolivianas. Esses documentos estão oferecidos em programa PDF.

Em seu conjunto esses links disponibilizam documentos de várias ordens como: a “Nueva Constitución Política del Estado”; convocatórias (editais) para concursos e processos de progressão na carreira docente; Programas de Estudos para a educação secundária e as demais normas a exemplo de decretos e leis específicas da educação e gerais sobre procedimentos administrativos.

Do conjunto mapeado destacaram-se oito documentos, em virtude de estar relacionado com a educação superior, objeto de estudo do presente trabalho.

A principal lei a ser destacada refere-se à “Ley de la educación ‘Avelino Siñani – Elizardo Pérez’” ou seja a Ley n.º. 70, de 20 de dezembro de 2010. Essa lei assemelha-se à LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) brasileira. Essa lei foi promulgada pela Assembleia Legislativa Plurinacional da Bolívia com o lema “Revolução na Educação”. Essa lei é organizada nos moldes da LDB brasileira a saber: No título I que trata do marco filosófico e da política da educação boliviana encontram-se os seguintes capítulos. Capítulo I - LA EDUCACIÓN COMO DERECHO FUNDAMENTAL; Capítulo II - BASES, FINES Y OBJETIVOS DE LA EDUCACIÓN; Capítulo III - DIVERSIDAD SOCIOCULTURAL Y LINGÜÍSTICA. O título II trata do Sistema Educativo Plurinacional com os seguintes capítulos: Capítulo I - SUBSISTEMA DE EDUCACIÓN REGULAR; Capítulo II - SUBSISTEMA DE EDUCACIÓN ALTERNATIVA Y ESPECIAL; Capítulo III - SUBSISTEMA DE EDUCACIÓN SUPERIOR DE FORMACIÓN PROFESIONAL, neste capítulo há o art. 20 que divide a educação superior nos seguintes níveis:

I – Formação de professores;

II - Formação técnica e tecnológica;

III - Formação superior artística;

IV - Formação superior universitária.

Ainda há uma seção sobre avaliação e acreditação universitária. O terceiro título destina-se a tratar da organização curricular, administração e gestão do sistema educativo plurinacional, seguindo a seguinte organização, capítulo I - ORGANIZACIÓN CURRICULAR; capítulo II – Administração e gestão da Educação; capítulo III – Apoio Técnico de Recursos e Serviços; capítulo IV – Participação Social Comunitária. Finalizando o documento, o título IV trata das disposições transitórias e finais.

De forma geral, a Ley no. 70/2010 dá destaque a educação superior, uma vez que se dedica sobre a temática dos artigos 20 ao 68. Também informa que será criada, por meio de Decreto Supremo, agência autônoma destinada à avaliação da educação superior naquele país.

Sobre esse tema, encontra-se ainda disponível na página eletrônica do Ministério da Educação (MEC) brasileiro a informação que o Brasil, em 2007, teria parceria com a Bolívia para a estruturação de seu sistema de avaliação<sup>5</sup>. No entanto, na página do MINEDU não consta nenhum dado a esse respeito, apenas a indicação na Ley no. 70/2010 que seria criada agência de avaliação.

Entre as demais normas selecionadas há o Decreto Legislativo nº 924/2005 que trata do protocolo de integração educacional para a formação de recursos humanos no nível de pós-graduação entre os estados parte do MERCOSUL e da República da Bolívia. O documento tem como signatários os governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados partes do MERCOSUL, e da República da Bolívia, Estado Associado do MERCOSUL. O documento afirma que a educação tem um papel fundamental no que diz respeito à integração regional, deste modo, compreende que se faz necessário o intercâmbio entre as instituições de ensino superior para melhorar a formação e a capacitação científica, tecnológica e cultural e para a modernização dos Estados Partes. De forma que os Estados assumam o compromisso com a formação e a capacitação de recursos humanos de alto nível, com o desenvolvimento da pós-graduação nos Estados Partes e com o apoio das pesquisas conjuntas de interesse do MERCOSUL.

---

<sup>5</sup> Nesse sentido ver o seguinte endereço eletrônico: < [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=9462&catid=212:educacao-superior](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=9462&catid=212:educacao-superior) >. Acesso em: 26 maio 2014.

Dentre os acordos estabelecidos no decreto acima citado, destacamos: 1) A criação de um sistema de intercâmbio entre as instituições, pelo qual os docentes e pesquisadores, trabalhando em áreas comuns de pesquisa, propiciem a formação de recursos humanos, no âmbito de projetos específicos; 2) O estabelecimento de critérios e padrões comuns de avaliação da pós- graduação; 3) A cooperação entre grupos de pesquisa e ensino que, bilateral ou multilateralmente, estejam trabalhando em projetos comuns de pesquisa em áreas de interesse regional, com destaque à formação em nível de doutoramento.

No ano de 2010, o Viceministério de Educación Superior de Formación Profesional elaborou o “*Currículo de Formación de Maestras y Maestros del Sistema Educativo Plurinacional*”, este documento divide-se em três partes: a primeira parte chamada *Antecedentes de La Formación de Maestras e Maestros*, apresenta o histórico da educação e da formação de mestres da Bolívia, as tendências curriculares na formação de mestres e a formação dos mestres no Estado Plurinacional; a segunda parte *Lineamientos Curriculares de la Formación de Maestras y Maestros*, apresenta as fontes do currículo, as problemáticas a que respondem o currículo, os fundamentos do currículo, o perfil do mestre no sistema educativo, a estrutura curricular, o currículo para a formação inicial dos mestres e o currículo de formação continuada e pós graduação; a terceira parte *Lineamientos de Gestión Institucional para la Formación de Maestras y Maestros*, trata sobre a gestão da educação desde o diagnóstico escolar até a gestão da educação superior.

A Resolução Ministerial nº 001/2014 de 02 de janeiro de 2014, traz as normas gerais para a gestão educativa de 2014. O documento apresenta dois tópicos, o subsistema de educação regular e o subsistema de educação alternativa e especial. Desse modo, resolve aprovar as Diretrizes para a Gestão Institucional Acadêmica para o ano 2014 para a formação Técnica, Tecnológica e formação superior artística do sistema de educação superior de formação profissional.

Conforme matéria<sup>6</sup> veiculada no *site* do Ministério da Educação da Bolívia (MINEDU), no dia 14 de março de 2014, o MINEDU se reuniu com representantes da “*Asociación Nacional de Universidades Privadas*” (ANUP) com o intuito de analisar o regulamento das universidades privadas na Bolívia. Além disso, a matéria traz a o

---

<sup>6</sup> Matéria disponível em: <<http://www.minedu.gob.bo/index.php/component/k2/3-noticias-recientes/2963-ministerio-de-educacion-y-universidades-privadas-se-reunieron-para-analizar-reglamento>>. Acesso em: 01 de agosto de 2014.

decreto supremo promulgado pelo presidente Evo Morales que estabelece a partir de então, que os acadêmicos concluintes de cursos superiores receberão o diploma acadêmico juntamente com o título profissional.

Sobre esse tema, pode-se perceber que há alteração no que prevê a Ley no. 70/2010 que previa que os diplomas acadêmicos seriam atribuídos pelas próprias universidades, fossem públicas ou privadas, e o título profissional seria fornecido, privativamente, pelo Ministério da Educação.

O documento intitulado “*Compendio de Normativa para as Escuelas Superiores de Formación de Maestras y Maestros/ Unidades Académicas*” foi elaborado pelo Vice Ministério de Educação Superior de Formação Profissional direcionado à Formação de Professores com o intuito de que a formação de professores acompanhe o processo de transformações institucionais e curriculares em decorrência das mudanças ocorridas na sociedade em resposta a políticas públicas que busquem a excelência na educação superior boliviana. Conforme o documento, as mudanças ocorridas desde 2010 devem ser fortalecidas com tais propostas.

A lei nº 220, de 28 de dezembro de 2011 possui um único artigo que ratifica o “Convênio de reconhecimento Mútuo de estudos, Títulos e Diplomas de Educação Superior entre o Governo do Estado Plurinacional da Bolívia e o Governo da República de Cuba”. Esse documento explicita interesse do governo boliviano em padronizar títulos universitário de forma a ratificar interesse em promover mobilidade estudantil, especificamente neste caso, com Cuba.

Em 4 de janeiro de 2013, o presidente Evo Morales Ayma, sancionou a lei nº 334/2013 que em conformidade com o artigo 158, parágrafo I atribuição 14ª da Constituição Política do estado Plurinacional ratificando o “Convenio de Reconhecimento de Títulos e Diplomas de Educação Superior entre os países membros da Alternativa Boliviana para os povos da América (ALBA).

O que ratifica as intencionalidades da política boliviana para a educação superior de promover a mobilidade estudantil, para além das ações desenvolvidas no âmbito do Mercosul Educacional.

Pode-se constatar que a Bolívia tem um *site* disponível na rede *internet* recentemente construído para o Ministério da Educação. Nesse site há *link* específico para divulgar as normas nacionais voltadas para a educação, no entanto, ainda não estão disponíveis informações estatísticas acerca da educação boliviana.

Também se pode perceber que os documentos e normas disponibilizados datam de período posterior a 2010, quando se aprovou a Lei da Educação, norma que se assemelha à LDB no Brasil. Destaca-se que a própria Constituição Política da Bolívia foi sancionada em outubro de 2008, o que justifica o processo recente de aprovação de normas voltadas para a educação. Pode-se destacar que a partir de 2010 a Bolívia busca fazer uma “revolução na educação” lema que permeou o processo de elaboração da Lei da Educação.

É possível inferir que a educação superior e mesmo o processo de reconhecimento de títulos tem destaque na política nacional da Bolívia, considerando o mapeamento das normas disponibilizadas no *site* do MINEDU. Nesse sentido, identificou-se 48 artigos destinados especificamente à educação superior na Lei da Educação, enquanto que a LDB brasileira destina 14 artigos para esse nível da educação.

Sobre a importância do reconhecimento internacional de títulos, encontraram-se duas leis que tratam a esse respeito, sendo uma referente a acordo com Cuba e outra referente à Venezuela. Pode-se observar que apesar da existência de Acordo semelhante no contexto do Mercosul Educacional, que se constitui como política supranacional a Bolívia vai além, na medida em que já estabelece o reconhecimento automático de títulos com esses países para além do sistema de avaliação (ARCU-SUL) definido no âmbito do Mercosul.

Pode-se inferir que apesar da existência de fenômeno de migração de estudantes brasileiros para instituições de educação superior de países que compõem o Mercosul, como Paraguai, Argentina e, especialmente, a Bolívia, não há convênios entre Brasil e Bolívia para acordos de reconhecimento automático de cursos. No entanto, pode-se observar que a Bolívia já realiza convênios neste sentido com outros países, especificamente Cuba e Venezuela, esta última também membro do Mercosul.

Diante do mapeamento realizado, sugere-se continuidade de estudos e pesquisas acerca da política educacional boliviana, como forma de buscar estabelecer marcos regulatórios das políticas nacionais produzidas pelos Estados-Partes que compõem o Mercosul e a própria política supranacional produzida no âmbito de governança desse Bloco.

## REFERÊNCIAS

- BALL, S. J. Diretrizes políticas globais e relações políticas locais em educação. **Currículo sem fronteiras**. São Paulo, v.1, n.2, pp. 99-116, jul./ dez. 2001. Disponível em: <<http://curriculosemfronteiras.org/vol1iss2articles/ball.pdf>>. Acesso em : 06 de agosto de 2014
- CONCEIÇÃO, J.C. da. **A expansão da educação superior e os efeitos no processo de revalidação de títulos de graduação em Mato Grosso do Sul**. Dourados: UFGD, 2013. (Dissertação de Mestrado).
- JESSOP, B. A globalização e o Estado nacional. **Crítica Marxista**. São Paulo, Xamã, v.1, tomo 7, p. 9-45, 1998.
- LIMA, L.; AZEVEDO, M. L. de; CATANI, A. M. O processo de Bolonha, a avaliação da educação superior e algumas considerações sobre a Universidade Nova. **Avaliação**, Campinas; Sorocaba, v.13, n.1, pp.7-36, mar. 2008.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DA BOLÍVIA. **Ley no. 70, de 20 de diciembre de 2010**. La Paz: MINEDU, 2010. Disponível em: <[http://www.minedu.gob.bo/phocadownload/Ley\\_reglamentos/ley\\_educacion\\_avelino%20sinani-elizardo%20perez\\_070.pdf](http://www.minedu.gob.bo/phocadownload/Ley_reglamentos/ley_educacion_avelino%20sinani-elizardo%20perez_070.pdf)>. Acesso em: 08 de agosto de 2014.
- \_\_\_\_\_. **Decreto nº 924/2005**. La Paz: Camara Legislativa. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/mercosul/Protocolos/decretoleg\\_924\\_2005.htm](http://www.camara.gov.br/mercosul/Protocolos/decretoleg_924_2005.htm)>. Acesso em: 08 de agosto de 2014.
- \_\_\_\_\_. **Currículo de Formación de Maestras y Maestros del Sistema Educativo Plurinacional**. La Paz: MINEDU, 2010. Disponível em: <[http://www.minedu.gob.bo/phocadownload/Programas\\_Estudio/Educacion\\_Superior/curriculo%20de%20formacion%20de%20maestras%20y%20maestros.pdf](http://www.minedu.gob.bo/phocadownload/Programas_Estudio/Educacion_Superior/curriculo%20de%20formacion%20de%20maestras%20y%20maestros.pdf)>. Acesso em 06 de agosto de 2014.
- \_\_\_\_\_. **Resolução Ministerial nº 001, de 02 de enero de 2014**. La Paz: MINEDU, 2014. Disponível em: <<http://www.minedu.gob.bo/phocadownload/Resoluciones/resolucion%20001.pdf>>. Acesso em: 01 de agosto de 2014.
- \_\_\_\_\_. **Ley nº 220, de 28 de diciembre de 2011**. La Paz: MINEDU, 2011. Disponível em: <[http://www.minedu.gob.bo/phocadownload/Ley\\_reglamentos/ley%20220.pdf](http://www.minedu.gob.bo/phocadownload/Ley_reglamentos/ley%20220.pdf)>. Acesso em: 08 de agosto de 2014.
- \_\_\_\_\_. **Ley no. 334, de 4 de enero de 2013**. . La Paz: MINEDU, 2013. Disponível em: <[http://www.minedu.gob.bo/phocadownload/Ley\\_reglamentos/ley%20334.pdf](http://www.minedu.gob.bo/phocadownload/Ley_reglamentos/ley%20334.pdf)>. Acesso em: 08 de agosto de 2014.
- ROBERTSON, S. O processo de Bolonha da Europa tornou-se global: modelo, mercado, mobilidade, força intelectual ou estratégica para construção do Estado? **Revista Brasileira de Educação**. Rio de Janeiro, v.14, n.42, pp.407-422, set./ dez. 2009.

MERCOSUR. **Universitário Mercosul**: Programa de Mobilidade Mercosul.  
Montevideo: MERCOSUR, 2008. Disponível em:  
<<http://www.universitariosmercosur.org/sitio/index.php?mod=html&func=load&lang=pt&value=02>>. Acesso em 23 de abril de 2013.